

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA LD&F INVESTIMENTOS S/A.

Aos 29 dias do mês de setembro de 2025, na Avenida Tancredo Neves, nº 1989 – 1º Andar, Conj. 102 - Sala 3, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76870-060, reuniram-se às dez horas, todos os acionistas subscritores da totalidade do capital social da sociedade anônima que ora se constitui, conforme se constatou pelas assinaturas no Boletim de Subscrição, convocados para este fim e que deliberam, sob a presidência de Levy Carvalho Ferraz secretariado por Deisy Cristhian Lorena de Oliveira Ferraz. Foram subscritas 1.802.678 (um milhão, oitocentos e dois mil e seiscentas e setenta e oito) ações ordinárias nominativas, cada uma com direito a um voto. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal, no valor unitário de emissão de R\$ 1,00. O capital social de R\$ 1.802.678,00 (um milhão, oitocentos e dois mil e seiscentas e setenta e oito reais) foi totalmente integralizado com bens imóveis, conforme Boletim de Subscrição, o que dispensa o depósito bancário no Banco do Brasil. Na oportunidade, o Presidente da Assembleia informa que o valor dos imóveis foi utilizado exclusivamente para fins de integralização do capital social. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente disponibilizou para leitura a redação final do Estatuto Social e o Boletim de Subscrição. A seguir, o Estatuto Social foi submetido à votação, verificando-se ter sido aprovado, na sua íntegra, por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o Presidente declarou definitivamente constituída a LD&F INVESTIMENTOS S/A. Em seguida, foi efetuada a eleição do membro da Diretoria, para o período de 29/09/2025 a 28/09/2028, conforme segue: Diretor Presidente – LEVY CARVALHO FERRAZ, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 09/10/1962, inscrito na OAB/RO sob NR 1.901, e portador do CPF nº 106.482.082.49, residente e domiciliado na Rua Marabá, nº 3566, Jardim Jorge Teixeira, no Município e Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP: 76.876-572. Em seguida, o Presidente da Mesa deu posse solene a Diretoria eleita para o período de 29/09/2025 a 28/09/2028. O membro eleito, ao assumir sua função, o fez sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da empresa. Ato contínuo, o diretor tomou posse de seu cargo e indicou o domicílio residencial (acima descrito) para recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão. Em sequência, o Diretor renunciou a remuneração pelo exercício do cargo. O membro da Diretoria declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, nos termos do parágrafo primeiro do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro. Nada mais havendo a tratar, foi lida esta Ata e aprovada, sendo assinada por todos os subscritores, encerrando-se a assembleia às 10:55horas. Ariquemes/RO, 29 de setembro de 2025.

LEVY CARVALHO FERRAZ

DEISY CRISTHIAN LORENA DE OLIVEIRA FERRAZ

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA LD&F INVESTIMENTOS S/A

Os acionistas **LEVY CARVALHO FERRAZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 09/10/1962, inscrito na OAB/RO sob NR 1.901, e portador do CPF nº 106.482.082.49, residente e domiciliado na Rua Marabá, nº 3566, Jorge Teixeira, no Município e Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP: 76.876-572 e **DEISY CRISTHIAN LORENA DE OLIVEIRA FERRAZ**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, servidora pública, nascida em 10/05/1975, inscrita no CPF sob o nº 899.619.439-53 e portadora da carteira de identidade sob o nº 473190 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Marabá, nº 3566, Jorge Teixeira, no Município e Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP: 76.876-572, casados entre si pelo regime de comunhão parcial de bens, integralizam as suas respectivas ações ordinárias nominativas, cada um com 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias subscritas neste documento, ou seja, cada um com 901.339 (novecentas e um mil e trezentas e trinta e nove) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 901.339,00 (novecentos e um mil e trezentos e trinta e nove reais) através da transferência, a valor contábil, dos seguintes bens imóveis:

a) Apartamento sob nº 401, situado no 5º pavimento do Edifício Havana, localizado na Avenida Silva Jardim, nº 3.243, com área construída total de 212,3631 m², objeto da matrícula nº 66.049 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição de Curitiba/PR, pelo valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

b) Apartamento nº 506 localizado no 5º pavimento do Bloco ou Torre 02, do empreendimento "TISSOT HOME CLUB", situado na Rua Rodrigues Alves, 234, Curitiba/PR, o apartamento se localiza atrás do apartamento final 05 de quem da Rua Rodrigues Alves olha a respectiva torre; do tipo "H", com a área construída de utilização exclusiva de 84,1600m², objeto da matrícula nº 113.450 do Cartório de Registro de Imóveis 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba/PR, pelo valor de R\$ 603.700,00 (seiscentos e três mil e setecentos reais).

c) Lote 03, quadra 01, Bloco C, do Setor 03, localizado no município de Ariquemes/RO, com área de 552,00 m², objeto da matrícula nº 31.027 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

d) Lote 09, quadra 07, Setor Jardim Jorge Teixeira, com edificação em alvenaria, medindo 295,19 m², do Setor Residencial Privativo denominado "Residencial Parque Tropical I", situado no município de Ariquemes/RO, objeto da matrícula nº 3.773 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 388.978,00 (trezentos e oitenta e oito mil e novecentos e setenta e oito reais).

Importa observar que o valor dos imóveis foi utilizado exclusivamente para fins de integralização do capital social.

Ariquemes/RO, 29 de setembro de 2025.

LEVY CARVALHO FERRAZ

DEISY CRISTHIAN LORENA DE OLIVEIRA FERRAZ

ESTATUTO SOCIAL DA LD&F INVESTIMENTOS S/A

CAPÍTULO – RAZÃO SOCIAL E NATUREZA JURÍDICA

ARTIGO 1º – A **LD&F INVESTIMENTOS S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CAPÍTULO – SEDE

ARTIGO 2º - A sociedade tem a sua sede e foro na Avenida Tancredo Neves, nº 1989 – 1º Andar, Conj. 102 - Sala 3, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76870-060, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

CAPÍTULO – PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 3º – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO – OBJETO SOCIAL

ARTIGO 4º - A sociedade tem como objeto social a atividade de participação no capital social de outras sociedades (CNAE 6462-0/00).

CAPÍTULO – CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º – O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional.

ARTIGO 6º – No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, eles serão efetuados por 03 (três) peritos ou por empresa especializada.

ARTIGO 7º - O capital social subscrito é de R\$ 1.802.678,00 (um milhão, oitocentos e dois mil e seiscentos e setenta e oito reais), constituído de 1.802.678 (um milhão, oitocentos e dois mil e seiscentas e setenta e oito) ações ordinárias nominativas, estando totalmente integralizado. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal.

CAPÍTULO - VOTO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 8º – À cada ação ordinária nominativa corresponde um voto na Assembleia Geral.

CAPÍTULO - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 9º – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder esse direito.

ARTIGO 10 - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

ARTIGO 11 - A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

ARTIGO 12 – O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 13 - A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO – EXCLUSÃO DE ACIONISTAS

ARTIGO 14 – Por decisão da Assembleia Geral, instalada com um quórum de 60% do capital social (com abstenção do acionista objeto da exclusão) e com deliberação de 60% dos votos presentes (lembrando que cada ação corresponde a um voto), poderá ser excluído do quadro societário, por justa causa, o acionista que esteja pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 1ºA Assembleia Geral deverá ser convocada exclusivamente para tal fim, com o acionista, objeto da exclusão, devidamente comunicado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º Definida pela exclusão, os atos de inegável gravidade deverão ser objeto de processo judicial para legitimar a pretendida exclusão do quadro acionário da empresa.

§ 3º Concluído o processo de exclusão ou a qualquer momento, se manifesto pelo acionista passível de exclusão, as ações poderão ser objeto de negociação entre as partes, respeitando as regras envolvendo o direito de preferência e fixação de valores.

CAPÍTULO – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 15 – São órgãos sociais: (a) a Assembleia Geral; (b) a Diretoria; (c) O Conselho Fiscal.

ARTIGO 16 - As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão: a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social; b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

ARTIGO 17 – As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

ARTIGO 18 – A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto: (a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

CAPÍTULO – ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 19 – O Diretor deve comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas: (a) cópia das demonstrações financeiras; (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver; (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

ARTIGO 20 - A administração da sociedade compete à diretoria, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

Artigo 21 - O membro da Diretoria tomará posse mediante assinatura do correspondente termo, permanecendo no respectivo cargo até a efetiva posse de seu sucessor.

Parágrafo único – O Diretor poderá ser investido no seu cargo, em data anterior à data do início do efetivo mandato, mediante assinatura no termo de posse solene, conforme determina o artigo 149 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 22 – O Diretor poderá renunciar à remuneração pelo exercício do cargo.

ARTIGO 23 - A diretoria será composta de 1 (um) membro, Diretor Presidente, que poderá ser acionista ou não, residente no país.

ARTIGO 24 – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

ARTIGO 25 – No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, será elaborada uma nova eleição.

ARTIGO 26 - São atribuições do Diretor Presidente: I – fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II – convocar a Assembleia Geral de Acionistas; III – aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas; IV – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 27 – O Diretor Presidente, poderá outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e perante a qualquer órgão público ou privado.

ARTIGO 28 – Na hipótese de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade será obrigatória a assinatura da diretoria da sociedade no documento de transmissão de propriedade do respectivo bem, sob pena de nulidade.

ARTIGO 29 – A Diretoria, através da aprovação expressa de seu membro, devidamente formalizada em ata de reunião, com especificação da operação envolvida, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade.

§ 1º No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, será necessária a assinatura do Diretor Presidente, que assinará pela sociedade, facultada outorga de procuração nos termos do artigo 27.

§ 2º A sociedade, através da assinatura do Diretor Presidente, poderá firmar contrato de comodato não oneroso de seus bens imóveis, para pessoa física ou para pessoa jurídica.

CAPÍTULO – CONSELHO FISCAL

ARTIGO 30 – A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

ARTIGO 31 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

ARTIGO 32 – O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito à voto.

ARTIGO 33 – O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

ARTIGO 34 – O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 35 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 36 – Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras: (a) Balanço Patrimonial; (b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstração do fluxo de caixa.

CAPÍTULO – DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, LUCROS ANTECIPADOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

ARTIGO 37 – A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

ARTIGO 38 – A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, poderá deliberar sobre a retenção de lucros com base em justificativa prevista em orçamento por ela aprovado.

ARTIGO 39 – O orçamento poderá ser aprovado pela Assembleia Geral ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício e revisado anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social.

ARTIGO 40 – Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, equivalente à parcela de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.

ARTIGO 41 - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

ARTIGO 42 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

ARTIGO 43 – Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, autorizada a distribuir dividendos antecipados.

ARTIGO 44 - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

CAPÍTULO – LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 45 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

ARTIGO 46 – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

CAPÍTULO – DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 47 – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Nada mais havendo a tratar, foi lida esta Ata e aprovada, sendo assinada por todos os subscritores. Confere com a original lavrada em livro próprio.

Ariquemes/RO, 29 de setembro de 2025.

LEVY CARVALHO FERRAZ

DEISY CRISTHIAN LORENA DE OLIVEIRA FERRAZ

ADVOGADO – FRANCILENE ARAÚJO DA SILVA RAMOS (OAB-4989)

TERMO DE POSSE DO MEMBRO ELEITO DA LD&F INVESTIMENTOS S/A

Pelo presente instrumento tomaram posse solenemente, o membro da diretoria da LD&F INVESTIMENTOS S/A, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 1989 – 1º Andar, Conj. 102 - Sala 3, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76870-060, para mandato de 29/09/2025 a 28/09/2028. O membro abaixo discriminado, eleito na assembleia geral de constituição, realizada na presente data, ao assumir sua função, o faz sob o compromisso de respeitar o Estatuto Social da sociedade. Por ser expressão da verdade, assina a seguir:

DIRETORIA

Diretor Presidente – LEVY CARVALHO FERRAZ, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 09/10/1962, inscrito na OAB/RO sob NR 1.901, e portador do CPF nº 106.482.082.49, residente e domiciliado na Rua Marabá, nº 3566, Jorge Teixeira, no Município e Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP: 76.876-572.

Ariquemes/RO, 29 de setembro de 2025.

LEVY CARVALHO FERRAZ
CPF: 106.482.082.49

LAUDO DE AVALIAÇÃO A VALOR CONTÁBIL

ALTERNATIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, empresa especializada na emissão de laudo a valor contábil, inscrita no CNPJ sob o número 08.828.934/0001-28, representada por GILBERTO SOUZA SOARES, perito Contador, portador do CPF 386.792.302 78, registrado no CRC/RO sob o número 003173/0-0, nomeada pela **LD&F INVESTIMENTOS S/A** para, nos termos do artigo 8 da Lei 6.404/76, proceder avaliação, a valor contábil, de bens imóveis para integralização de seu capital social.

O citado representante da empresa especializada na emissão do laudo a valor contábil esteve presente na AGE que conheceu do laudo, a fim de prestar as informações que porventura lhe fossem solicitadas.

O método de avaliação consiste no valor de custo contábil do bem imóvel com base no valor declarado no Imposto de Renda Pessoa Física. Isto posto, os acionistas deverão lançar na declaração de imposto de renda pessoa física as ações subscritas pelo mesmo valor dos bens transferidos, hipótese em que não caracteriza ganho de capital para fins de imposto de renda pessoa física.

A administração da empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do bem representado pelo seu custo contábil, com base no trabalho que prevê a aplicação de procedimentos de exame nos documentos hábeis para emissão de laudo de avaliação.

Com base na documentação apresentada, a empresa de contabilidade certifica, para os devidos fins, que efetuou exames na extensão e profundidade adequada às circunstâncias, para determinar a fiel observância dos Princípios de Contabilidade, declarando o que se segue:

Os acionistas LEVY CARVALHO FERRAZ, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 09/10/1962, inscrito na OAB/RO sob NR 1.901, e portador do CPF nº 106.482.082.49, residente e domiciliado na Rua Marabá, nº 3566, Jorge Teixeira, no Município e Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP: 76.876-572 e DEISY CRISTHIAN LORENA DE OLIVEIRA FERRAZ, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 10/05/1975, inscrita no CPF sob o n 899.619.439-53 e portadora da carteira de identidade sob o nº 473190 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua

Marabá, nº 3566, Jorge Teixeira, no Município e Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP: 76.876-572, casados entre si pelo regime de comunhão parcial de bens, integralizam as suas respectivas ações ordinárias nominativas (cada um com 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias subscritas neste documento, ou seja, cada um com 901.339 (novecentas e um mil e trezentas e trinta e nove) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 901.339,00 (novecentos e um mil e trezentos e trinta e nove reais) através da transferência, a valor contábil, dos seguintes bens imóveis:

a) Apartamento sob nº 401, situado no 5º pavimento do Edifício Havana, localizado na Avenida Silva Jardim, nº 3.243, com área construída total de 212,3631 m², objeto da matrícula nº 66.049 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição de Curitiba/PR, pelo valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

b) Apartamento nº 506 localizado no 5º pavimento do Bloco ou Torre 02, do empreendimento "TISSOT HOME CLUB", situado na Rua Rodrigues Alves, 234, Curitiba/PR, o apartamento se localiza atrás do apartamento final 05 de quem da Rua Rodrigues Alves olha a respectiva torre; do tipo "H", com a área construída de utilização exclusiva de 84,1600m², o objeto da matrícula nº 113.450 do Cartório de Registro de Imóveis 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba/PR, pelo valor de R\$ 603.700,00 (seiscentos e três mil e setecentos reais).

c) Lote 03, quadra 01, Bloco C, do Setor 03, localizado no município de Ariquemes/RO, com área de 552,00 m², objeto da matrícula nº 31.027 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

d) Construção residencial em alvenaria, medindo 295,19 m², do Setor Residencial Privativo denominado "Residencial Park Tropical", situado no município de Ariquemes/RO, objeto da matrícula nº 3.773 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes/RO, pelo valor de R\$ 388.978,00 (trezentos e oitenta e oito mil e novecentos e setenta e oito reais).

CONCLUSÃO –

Atestamos, para fins do que dispõe o artigo 8 da Lei 6.404/76, que o valor contábil dos bens, incorporados ao capital social, estão adequados.
Ariquemes/RO, 29 de setembro de 2025.

**ALTERNATIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA**

GILBERTO SOUZA SOARES

CPF 386.792.302-78 - CRC/RO 003173/0-0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LD&F INVESTIMENTOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89961943953	
59640693200	
38679230278	
10648208249	